



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 047/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESEANOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **CRISTIANO VIANA MENESES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **CASA DOS MOTORES LTDA EPP**, com sede na AVENIDA CONTORNO, 4196, CENTRO, LAGARTO-SE- CEP 49400-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.382.635/0001-42, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a). **PAULO ARAUJO PINTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 656.429.298-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 010/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	84643 - CONTROL BOX P/MOTOR 0,5CV MONOF. 230V / Marca: LEAO	PÇ	5,000	221,000	1.105,000
2	84645 - CONTROL BOX P/MOTOR 0,7CV MONOF. 230V / Marca: LEAO	PÇ	20,000	231,000	4.620,000
3	84646 - CONTROL BOX P/MOTOR 1,0CV MONOF. 230V / Marca: LEAO	PÇ	20,000	206,000	4.120,000
4	84647 - CONTROL BOX P/MOTOR 1,5CV MONOF. 230V / Marca: LEAO	PÇ	15,000	252,000	3.780,000
5	84644 - CONTROL BOX P/MOTOR 2,0CV MONOF. 230V / Marca: LEAO	PÇ	20,000	272,000	5.440,000
6	29098 - CONTROL BOX P/MOTOR 3,0CV MONOF. 230V / Marca: LEAO	UND	15,000	393,000	5.895,000
12	91833 - ANEL DE COMPRESSÃO FS 220. / Marca: STIHL	UND	10,000	28,300	283,000
24	21320 - RELE PROT F FASE S/NEUTRO / Marca: TRON	UND	200,000	163,000	32.600,000
25	84671 - TAMP A P/ POÇOS ARTESIANO / Marca: SUB-SOLO	PÇ	40,000	80,000	3.200,000
31	23880 - FIO NYLON 3.00 MM PARA ROÇADEIRA A COMBUSTÃO / Marca: STIHL	ROL	6240,000	1,550	9.672,000
42	84628 - CHAVE PARTIDA DIRETA PDW-02 0,75 - 1CV 220V / Marca: WEG	PÇ	25,000	235,400	5.885,000
43	84629 - CHAVE PARTIDA DIRETA PDW-02 1,5CV 220V / Marca: WEG	PÇ	15,000	235,200	3.528,000
44	84630 - CHAVE PARTIDA DIRETA PDW-02 2CV 220V / Marca: WEG	PÇ	20,000	236,600	4.732,000
45	84631 - CHAVE PARTIDA DIRETA PDW-04 3CV 220V / Marca: WEG	PÇ	10,000	288,750	2.887,500
46	84632 - CHAVE PARTIDA DIRETA PDW-04 4V25 220V / Marca: WEG	UND	25,000	307,900	7.697,500
47	84633 - CHAVE PARTIDA DIRETA PDW-04 5CV 220V / Marca: WEG	PÇ	20,000	315,850	6.317,000
48	84634 - CHAVE PARTIDA DIRETA PDW-04 7,5CV 220V / Marca: WEG	PÇ	15,000	342,850	5.142,750
49	84635 - CHAVE PARTIDA DIRETA PDW-06 15CV 220V / Marca: WEG	PÇ	7,000	624,600	4.372,200
51	84623 - ROLAMENTO ESFERAS 6201ZZ / Marca: NSK	PÇ	100,000	14,850	1.485,000
52	84624 - ROLAMENTO ESFERAS 6202ZZ / Marca: NSK	PÇ	100,000	17,000	1.700,000
54	84579 - ROTOR P/ BOMBEADOR 4R3 IA-PA / Marca: LEAO	PÇ	60,000	31,300	1.878,000
55	84580 - ROTOR P/ BOMBEADOR 4R4 IA-PA / Marca: LEAO	PÇ	60,000	26,500	1.590,000
56	84581 - ROTOR P/ BOMBEADOR 4R5 IA-PA / Marca: LEAO	PÇ	60,000	33,500	2.010,000
57	84582 - ROTOR P/ BOMBEADOR 4R6 PB / Marca: LEAO	PÇ	60,000	48,000	2.880,000
59	84669 - SELO MECÂNICO T - 01 5/8 / Marca: INPACOM	PÇ	130,000	24,300	3.159,000
60	84670 - SELO MECÂNICO T - 01- 1" / Marca: INPACOM	PÇ	10,000	56,800	568,000
85	84584 - LUV A DE CORRER IRRIGA PN 80 DN 50 / Marca: PTI	PÇ	20,000	25,500	510,000
100	84622 - NIPLE DUPLO 1 1/4 GALVANIZADO / Marca: TUPY	PÇ	60,000	22,100	1.326,000
108	84539 - CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2 / Marca: STIHL	PÇ	20,000	140,000	2.800,000
109	91834 - CABO ACELERADOR FS 220. / Marca: STIHL	UND	30,000	146,000	4.380,000
110	91838 - DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4 R2. / Marca: LEAO	UND	50,000	12,450	622,500
114	84572 - ELETRODO TIPO PÊNDULO P/ CONTROLE DE NÍVEL / Marca: TRON	PÇ	150,000	31,500	4.725,000
123	84507 - ACOPLAMENTO BOMBEADOR MODELO 4R1-8 / Marca: LEAO	UND	14,000	58,000	812,000
134	84677 - TUBO PVC ROSCAVEL 1 1/2 BRANCO 6M / Marca: ASPERBRAS	PÇ	100,000	129,000	12.900,000
135	84678 - TUBO PVC ROSCAVEL 1 1/4 BRANCO 6M / Marca: ASPERBRAS	PÇ	100,000	95,000	9.500,000
150	97393 - CAPACITOR 20 UF 380/400 / Marca: TELKO	UND	10,000	23,900	239,000

PAULO ARAUJO
Assinado de forma digital por PAULO ARAUJO
PINTO:6567
42929887

Assinado de forma digital por PAULO ARAUJO
PINTO:6567
42929887



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

152	97396 - ROTOR PARA BOMBEADOR 4R8PB12 / Marca: LEO	UND	15,000	31,500	472,500
154	97398 - CURVA AZUL FEMEA 50MM / Marca: VIQUA	UND	150,000	14,000	2.100,000
162	97406 - ABRACADEIRA PARA POÇO COM CANTONEIRA 1 1/4" / Marca: JACI	UND	20,000	50,000	1.000,000
163	97407 - ABRACADEIRA PARA POÇO COM CANTONEIRA 1 1/2" / Marca: JACI	UND	20,000	60,000	1.200,000
166	91593 - BOMBA 900 220V 60 HZ SUBMERSA. / Marca: ANAUGER	UND	6,000	727,000	4.362,000
167	91594 - BOMBA CENTRÍFUGA 2.0 CV MONOF.. / Marca: FRANKLIN	UND	2,000	2.640,000	5.280,000
168	91595 - BOMBA CENTRÍFUGA 2.0 CV TRIF. / Marca: FRANKLIN	UND	1,000	2.182,000	2.182,000
169	91596 - BOMBA CENTRÍFUGA BC-92S 1C 0.75 MSC 60. / Marca: FRANKLIN	UND	2,000	1.700,000	3.400,000
170	91598 - BOMBA SUBMERSA 25-15NY4E8 1.5 M2F 60 230.. / Marca: FRANKLIN	UND	2,000	3.615,000	7.230,000
171	91599 - BOMBEADOR 3RPA-15. / Marca: LEO	UND	6,000	1.056,000	6.336,000
172	91600 - BOMBEADOR 4R1PA-09. / Marca: LEO	UND	6,000	702,500	4.215,000
173	91601 - BOMBEADOR 4R1PA-12. / Marca: LEO	UND	6,000	814,500	6.516,000
174	91602 - BOMBEADOR 4R3PA-07. / Marca: LEO	UND	6,000	701,000	4.206,000
175	91603 - BOMBEADOR 4R3PA-11. / Marca: LEO	UND	10,000	875,000	8.750,000
176	91604 - BOMBEADOR 4R3PA-13. / Marca: LEO	UND	10,000	965,000	9.650,000
177	91605 - BOMBEADOR 4R4PA-08. / Marca: LEO	UND	5,000	725,000	3.625,000
178	91606 - BOMBEADOR 4R4PA-10.. / Marca: LEO	UND	4,000	810,500	3.242,000
179	91607 - BOMBEADOR 4R4PA-11. / Marca: LEO	UND	5,000	855,000	4.275,000
180	91608 - BOMBEADOR 4R4PA-13. / Marca: LEO	UND	10,000	890,500	8.905,000
182	91610 - BOMBEADOR 4R5PA-09. / Marca: LEO	UND	6,000	828,500	4.971,000
183	91611 - BOMBEADOR 4R5PA-10. / Marca: LEO	UND	4,000	827,500	3.310,000
184	91613 - BOMBEADOR 4R6PB-12.. / Marca: LEO	UND	10,000	1.749,500	17.495,000
185	91614 - BOMBEADOR 4R8PB-08. / Marca: LEO	UND	5,000	1.536,500	7.682,500
187	91617 - MOTOR 0,5CV MONOF. 3FIOS 60HZ 230V P/ BOMBA SUBMERSA. / Marca: LEO	UND	15,000	1.708,500	25.627,500
188	91618 - MOTOR 0,5CV TRIF 60HZ 230V PARA BOMBA SUBMERSA. / Marca: LEO	UND	5,000	1.495,000	7.475,000
190	91620 - MOTOR 0,7CV TRIF.60HZ 230V P/BOMBA SUBMERSA. / Marca: LEO	UND	3,000	1.485,500	4.456,500
191	91621 - MOTOR 1,0CV MONOF. 3 F 60HZ 230V PARA BOMBA SUBMERSA 03 FIOS. / Marca: LEO	UND	20,000	1.830,600	36.612,000
192	91622 - MOTOR 1,0CV TRIF 60HZ 230V PARA BOMBA SUBMERSA. / Marca: LEO	UND	5,000	1.675,500	8.377,500
193	91624 - MOTOR 1,5CV MONOF. 3FIOS 60HZ 230V P/ BOMBA SUBMERSA.. / Marca: LEO	UND	5,000	1.995,500	9.977,500
194	91625 - MOTOR 1,5CV TRIF. 60HZ 230V PARA BOMBA SUBMERSA.. / Marca: LEO	UND	15,000	1.738,500	26.077,500
195	91626 - MOTOR 2,0CV MONOF. 3 F 60HZ 230V BOMBA SUBMERSA 03 FIOS. / Marca: LEO	UND	5,000	2.295,800	11.479,000
196	91627 - MOTOR 2,0CV TRIF. 60HZ 230V PARA BOMBA SUBMERSA.. / Marca: LEO	UND	12,000	1.990,500	23.886,000
197	91629 - MOTOR 3,0CV TRIF. 60HZ 230V PARA BOMBA SUBMERSA. / Marca: LEO	UND	1,000	2.480,000	2.480,000
201	91634 - MOTOR MS4-10 1 CV MONOF 2 FIOS 60HZ 230V.. / Marca: SCHNEIDER	UND	4,000	2.220,560	8.882,240
202	91597 - BOMBA SUBMERSA 15-05NY4E4 0.5 T 60 230. / Marca: SCHNEIDER	UND	4,000	1.522,040	6.088,160
203	91612 - BOMBEADOR 4R5PA-12.. / Marca: LEO	UND	10,000	920,500	9.205,000
204	91615 - MOTOBOMBA 1 1/2 2.8 CV AUTOESCORVANTE À GASOLINA. / Marca: BUFFALO	UND	1,000	1.520,500	1.520,500
205	91623 - MOTOR 1,5CV MONOF. 2FIOS 60HZ 230V P/ BOMBA SUBMERSA.. / Marca: LEO	UND	8,000	2.298,000	18.384,000
206	91628 - MOTOR 3,0CV MONOF. 3 F 60HZ 230V BOMBA SUBMERSA 03 FIOS. / Marca: LEO	UND	6,000	3.040,500	18.243,000
207	91630 - MOTOR ELET MONOFÁSICO 7.5 HP CV 4P 220/440V IP55.. / Marca: WEG	UND	2,000	6.799,000	13.598,000
211	91635 - ROÇADEIRA A COMBUSTÃO FS 220. / Marca: STIHL	UND	4,000	3.750,000	15.000,000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

212	97410 - BOMBEADOR 4R3PA15 / Marca: LEAO	UND	5,000	1.028,000	5.140,000
213	97411 - BOMBEADOR 4R3PA17 / Marca: LEAO	UND	5,000	998,000	4.990,000
215	97413 - BOMBEADOR 4R5PA12 / Marca: LEAO	UND	5,000	920,500	4.602,500
216	97414 - BOMBEADOR 4R1PA17 / Marca: LEAO	UND	3,000	1.008,500	3.025,500

VALOR TOTAL: R\$ 549.893,85 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

PAULO
ARAUJO
PINTO:6564
2929887

Assinado de forma
digital por PAULO
ARAUJO
PINTO:65642929887
Data: 2023.04.05
08:31:47 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

VI - Entregar os produtos observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 010/2023 – PMSD.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 02 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por
CRISTIANO VIANA
MENESES:87638452534
Dados: 2023.05.08 15:22:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
Órgão Gerenciador

PAULO ARAUJO
PINTO:65642929887

Assinado de forma digital por PAULO
ARAUJO PINTO:65642929887
Dados: 2023.05.05 08:37:22 -03'00'

CASA DOS MOTORES LTDA EPP
CNPJ sob o n.º 13.382.635/0001-42
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Deyane Santana dos Santos
Nome:
CPF: 069.198.175-27

2- Luiz Carlos Mota Alves
Nome:
CPF: 067.849.545-29